CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 032/2025
Fls. 159
Rubrica:

Gmail

CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com>

ATO CONVOCATÓRIO - Contrato nº 012/2025

2 mensagens

CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com> 24 de março de 2025 às 11:10
Para: postopetrobrmrz@gmail.com

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 032/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **BR PETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.666.715/0001-56 , para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Guimarães, com sede à Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro, Guimarães/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- ASSESSOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail compras.guimaraes@gmail.com

1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL;
5. CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL;
6. FGTS;
7. CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA;
8. CERTIDÃO CONSOLIDADA DO TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Sr. Anderson Lisboa Avelar
Presidente da Câmara
Contratante

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 933/2025
Fls. 180
Rubrica:

CONTRATO 012.2025 - COMBUSTIVEL.pdf
194K

Posto Petro BR <postopetrobrmrz@gmail.com> 25 de março de 2025 às 11:39
Para: CM GUIMARAES <compras.cmguimaraes@gmail.com>

Segue devolução de contrato assinado, desde ja agradeço.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO_012.2025_-_COMBUSTIVEL_c_assinado.pdf
224K

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 032/2025
Fls. 18
Rubrica:

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 012/2025
PROC. ADM. Nº 032/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES E A EMPRESA BR PETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES,** situada à Avenida José Bruno de Barros, 121, Centro, Guimarães – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.628.126/0001-54, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Anderson Lisboa Avelar, inscrita no CPF nº 012.283.893-90, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa **BR PETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.666.715/0001-56, sediada na Av. Coronel Joaquim Araujo, Centro, Mirinzal/MA, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Breno Rafael Silva Araújo, inscrita no CPF nº 054.723.203-99, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133/21, em face da Dispensa de Licitação nº 008/2025, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guimarães/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II.1. Fornecer em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
II.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
II.3. Fornecer durante o prazo de vigência deste contrato;
II.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
II.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
II.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
II.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
II.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

II.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os produtos que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
II.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos produtos, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
II.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;
III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)** que serão pagos conforme demanda, dentro do exercício vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO DO TIPO GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANO Nº 6/2001 E RESOLUÇÃO ANP Nº 50/2013.	L	1400	R$ 7,00	R$ 9.800,00
TOTAL					**R$ 9.800,00**

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 032/2025
Fls. 183
Rubrica:

DO REAJUSTE: Os preços dos produtos fornecidos estarão sujeitos a variações (aumento ou redução) de acordo com a variação dos valores oficiais fixados pelo Governo Federal para as respectivas categorias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de GUIMARÃES(MA):

Órgão	*01 – PODER LEGISLATIVO*
Unidade Orçamentária	*00 – CÂMARA MUNICIPAL*
Projeto Atividade	*01.01.01.031.01.2001.000*
Ação	*MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL*
Categoria Econômica	*33.90.30.00 – Material de Consumo*

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos dos itens objeto deste objeto, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o ateste da Nota Fiscal apresentada.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos produtos de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

a) sobre os valores dos produtos incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

b) os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato;

c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à entrega do material;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa um servidor para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 032/2025**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de produtos acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido Na Lei nº 14.133/2021;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos produtos, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de GUIMARÃES o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de produtos;

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

a) advertência;
b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:
XI.2. unilateralmente pela Administração:
XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
XI.3. Por acordo das partes:
XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;
XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.
XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 032/2025
Fls. 187
Rubrica:

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, nos termos legais, desde sua publicação. A vigência poderá ser prorrogada, observadas as disposições previstas no art. 105, 106, 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guimarães - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Guimarães/MA, 24 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRENO RAFAEL SILVA ARAUJO
Data: 25/03/2025 11:38:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderson Lisboa Avelar

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA
Sr. Anderson Lisboa Avelar
Presidente da Câmara
Contratante

BR PETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Sr. Breno Rafael Silva Araújo
Sócio Administrador
Contratado

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 032/2025
Fls. _____
Rubrica: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 012/2025. **PROCESSO ADM.:** 032/2025. **PARTES:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.628.126/0001-54, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Anderson Lisboa Avelar, inscrita no CPF nº XXX.XXX.893-90, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa BR PETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.666.715/0001-56, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Breno Rafael Silva Araújo, inscrita no CPF nº XXX.XXX.203-99, a seguir denominada CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guimarães/MA. Conforme especificação contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **VALOR:** R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. A vigência poderá ser prorrogada, observadas as disposições previstas no art. 105, 106, 107 da Lei nº 14.133/2021. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Guimarães - MA, em 24 de março de 2025.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 032/2025
154

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025	1

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guimarães/MA. **PROC. ADM.** Nº 032/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** No caso em questão se verifica a análise do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o que justifica a contratação direta. **VALOR:** R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **NOME CREDOR:** BR PETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.666.715/0001-56. Guimarães – Maranhão, em 21 de março de 2025. Anderson Lisboa Avelar, Presidente da Câmara.

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 012/2025. **PROCESSO ADM.:** 032/2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.628.126/0001-54, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Anderson Lisboa Avelar, inscrita no CPF nº XXX.XXX.893-90, a seguir denominada CONTRATANTE; e a empresa BR PETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.666.715/0001-56, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Breno Rafael Silva Araújo, inscrita no CPF nº XXX.XXX.203-99, a seguir denominada CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guimarães/MA. Conforme especificação contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **VALOR:** R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. A vigência poderá ser prorrogada, observadas as disposições previstas no art. 105, 106, 107 da Lei nº 14.133/2021. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Guimarães - MA, em 24 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 032/2025
Fls. 032 190
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BR PETRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.666.715/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:29 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2025.
Código de controle da certidão: **B1C2.F68E.F8AC.6856**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 034/2025
Fls. 191
Rubrica:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.666.715/0001-56
Razão Social: BR PETRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV CORONEL JOAQUIM ARAUJO SN / CENTRO / MIRINZAL / MA / 65265-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030903456261501457

Informação obtida em 21/03/2025 11:12:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 034/2025
Fls. 192
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 041941/25 **Data da** 13/02/2025 14:19:58

Inscrição Estadual: 128047151 **CPF/CNPJ:** 50666715000156

Razão Social: BR PETRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE AVENIDA CORONEL JOAQUIM ARAUJO, S N CEP: 65265000 - CENTRO

Telefone: (98)87192066 **Município:** MIRINZAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/02/2025 14:19:58

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 024/2025
Fls. 113
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013909/25 **Data da** 13/02/2025 14:20:09

Inscrição Estadual: 128047151 **CPF/CNPJ:** 50666715000156

Razão Social: BR PETRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE AVENIDA CORONEL JOAQUIM ARAUJO, S N CEP: 65265000 - CENTRO

Telefone: (98)87192066 **Município:** MIRINZAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/02/2025 14:20:09

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 032/2025
Fls. 144
Rubrica
Página 2 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR PETRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.666.715/0001-56
Certidão nº: 8424553/2025
Expedição: 13/02/2025, às 14:25:56
Validade: 12/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BR PETRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.666.715/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 032/2025
Fls. 118
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV PEDRO ALMEIDA JUNIOR, Nº 466 - CENTRO
CNPJ: 06342240000150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Ressalvando o direito de a Prefeitura Municipal de Mirinzal cobrar e inscrever quaisquer divida de responsabilidades do sujeito passivo abaixo identificado, que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Administração através de sua Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização.
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte da Prefeitura Municipal de Mirinzal, não abrangendo as contribuições previdenciárias, as contribuições devidas, por lei, a terceiros e os débitos inscritos em Divida Ativa da União ou Divida Ativa do Estado.

Certidão emitida com base na Lei nº. 020/2001 de 05 de novembro de 2001, que estabelece o Código Tributário do Município.

Cadastro:	**000127**	Inscrição Municipal:	**10000220**
Contribuinte:	**B R S ARAUJO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**	CPF/CNPJ:	**40483859000113**
Nome Fantasia:	**BR ENGENHARIA E CONSULTORIA**		
Endereço:	**RUA GOVERNADOR NEWTON BELO, 120**	Complem:	
Bairro:	**CENTRO**	CEP:	**65265000**
Cidade:	**MIRINZAL - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	**20/01/2021**

Atividade(s) CNAE

Serviços de engenharia

Emissão: **27/01/2025 10:14:46** Validade: **27/04/2025**

Número/Controle da Certidão: **3946466E269F4FA8**

Tarcio de França Macedo
Sec. Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 034/2025
Fls. 19R
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV PEDRO ALMEIDA JUNIOR, Nº 466 - CENTRO
CNPJ: 06342240000150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de MIRINZAL, a requerimento da pessoa interessada BR PETRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa física/jurídica a seguir referenciado não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/04/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000453	Inscrição Municipal:	**10000546**
Contribuinte:	**BR PETRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**	CPF/CNPJ:	**50666715000156**
Nome Fantasia:	**PETRO BR**		
Endereço:	**AVENIDA CORONEL JOAQUIM ARAUJO, S/N**	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	**65265000**
Cidade:	**MIRINZAL - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura: **12/05/2023**	Data de Encerramento: **0**

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Locação de automóveis sem condutor

Emissão: **22/01/2025 16:13:36** Validade: **22/04/2025**

Número/Controle da Certidão: **3FF36C349D15442D**

Tarcio de França Macedo
Sec. Municipal de Administração

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 136/2025
Folha:

SUMÁRIO

Descrição	Página
Portaria n° 17/2025-GP	1

Portaria n° 17/2025-GP

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16, III, a, do Regimento Interno desta Casa legislativa,

Considerando o que deterina a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sobre a obrigatoriedade de Fiscal nas ações e acompanhamentos dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR – GILVAN DE JESUS FERREIRA SILVA, **RG 0418596420110 - MA, CPF: 607.824.163-06** para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** de acordo com Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guimarães, símbolo CC3, e remuneração fixada na forma da lei.

Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem ao dia 17 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guimarães/MA, em 27 de março de 2025.

Anderson Lisboa Avelar

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Mun. de Guimarães /MA
Proc. nº: 032/2025
Fls. 192
Rubrica:

ORDEM DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA
Gabinete da Presidente

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível (Gasolina Comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guimarães/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, com fundamento no Art. 75, IIda Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Determinar o início do fornecimento pela**BR PETRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.666.715/0001-56**, a seguir denominado CONTRATADO, para a execução das atividades especificadas no **Contrato nº 012/2025**, celebrado entre este órgão e a referida empresa contratada, conforme os termos e condições previamente ajustados.

O contratado deverá observar integralmente os termos do contrato e a legislação aplicável, garantindo o pleno cumprimento das obrigações assumidas.

Guimarães/MA,24 de março de 2025.

Anderson Lisboa Avelar

Anderson Lisboa Avelar
Presidente da Câmara
Contratante

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 032/2025
Fls. 199
Rubrica:

Contrato nº 012/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Guimarães/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE GUIMARAES - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE GUIMARAES - CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 032 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 07628126000154-2-000012/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 07628126000154-1-000011/2025

Objeto:

COMBUSTIVEL (GASOLINA)

VALOR CONTRATADO

R$ 9.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.666.715/0001-56 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BR PETRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 012.2025 - COMBUSTIVEL.pdf	13/05/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 03/2025
Fls:
Rubrica: 33/2025

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**